



## INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2020

Dispõe sobre as normas para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGEenf), da Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

### CAPÍTULO I

#### DOS DOCENTES COLABORADORES

**Art. 1º** Integram a categoria de Docentes Colaboradores os membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem docentes permanentes ou visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

**Art. 2º** O credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de Docentes Colaboradores dar-se-á formalmente, conforme a presente Instrução Normativa.

### CAPÍTULO II

#### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 3º** O credenciamento é obrigatório para docentes que tenham interesse em exercer atividades no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

**Art. 4º** A abertura para credenciamento de docentes colaboradores se dará mediante edital específico e está condicionada à manutenção do equilíbrio entre as linhas de pesquisa do PPGEenf/FURG, conforme avaliação do Comitê de Pós-Graduação (COMPOS).

**Art. 5º** O credenciamento dos docentes colaboradores ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- I. Possuir título de Doutor;
- II. Coordenar e/ou participar de projeto de pesquisa institucionalizado, condizente com a área de concentração do PPGEenf/FURG;
- III. Possuir produção intelectual bibliográfica qualificada, nos últimos quatro anos, que contabilize um somatório igual ou superior a 400 pontos em periódicos científicos de Qualis A, conforme tabela de pontuação no Anexo I.
- IV. Possuir produção técnica, nos últimos quatro anos, que contabilize um somatório igual ou superior a 100 pontos, conforme tabela de pontuação no Anexo I.

- V. Participar de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq;
- VI. Propor participação em disciplina vinculada a uma das linhas de pesquisa do PPGEnf/FURG.
- VII. Assumir coorientação de mestrado;
- VIII. Apresentar plano de trabalho que demonstre articulação com o campo da Enfermagem/Saúde, incluindo: a(s) disciplina(s) que preferencialmente se propõe a participar e justificativa da opção pela linha de pesquisa e categoria de docente colaborador, evidenciando sua *expertise* para colaboração com o PPGEnf/FURG.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO RECREDECIMENTO**

**Art. 6º** Os docentes credenciados serão recredenciados ao final de cada quadriênio, de acordo com a presente Instrução Normativa.

**Parágrafo Único.** O docente que não atender aos requisitos mínimos para credenciamento como docente colaborador no PPGEnf/FURG dessa Instrução Normativa não será recredenciado.

**Art. 7º** O processo de recredenciamento dos docentes será conduzido por uma Comissão designada pelo COMPOS do PPGEnf/FURG.

**Art. 8º** O recredenciamento dos docentes colaboradores ocorrerá de acordo com os seguintes critérios, conforme tabela no Anexo II:

- I. Ter ministrado, no mínimo, uma disciplina por ano no quadriênio;
- II. Ter concluído a coorientação de, no mínimo, dois pós-graduandos no quadriênio;
- III. Apresentar comprovação de registro de coordenação e/ou participação em projeto de pesquisa do programa;
- IV. Possuir produção intelectual bibliográfica qualificada, nos últimos quatro anos, que contabilize um somatório igual ou superior a 400 pontos em periódicos científicos de Qualis A, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.
- V. Possuir produção técnica, nos últimos quatro anos, que contabilize um somatório igual ou superior a 100 pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.
- IX. Apresentar carta de intenção para manutenção como docente colaborador do PPGEnf/FURG, destacando as atividades realizadas, sua *expertise* para colaboração com o PPGEnf/FURG e o potencial para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

**Art. 9º** Ao final de cada quadriênio, a comissão designada pelo COMPOS do PPGEnf/FURG encaminhará aos docentes o cronograma do processo de recredenciamento.

**Parágrafo Único.** Os docentes deverão encaminhar a carta de intenções, acompanhada do Curriculum Lattes atualizado e da tabela de critérios (Anexo II) preenchida, de acordo com o cronograma estabelecido.

**Art. 10** A Comissão de recredenciamento após análise dos documentos encaminhará a solicitação à apreciação e homologação do COMPOS do PPGEnf/FURG.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO DESCREDENCIAMENTO**

**Art. 11** Serão descredenciados do PPGEinf/FURG, após análise do COMPOS, os docentes que não atenderem às normas exigidas nesta Instrução Normativa.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 12** Os casos não previstos na presente Instrução Normativa serão analisados pelo Comitê de Pós-Graduação do PPGEinf/FURG.

**Art. 13** Esta Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Instrução Normativa aprovada na Reunião do Comitê de Pós-Graduação do PPGEinf/FURG, em 21/10/2020, Ata nº 07.

## ANEXO I

### TABELA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA E TÉCNICA PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES COLABORADORES

<b>DOCENTE:</b>						
<b>ANO DE CONCLUSÃO DO DOUTORADO:</b>						
<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>1º ANO</b>	<b>2º ANO</b>	<b>3º ANO</b>	<b>4º ANO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA</b>						
Artigos Qualis A1	<b>100</b>					
Artigos Qualis A2	<b>85</b>					
Artigos Qualis A3	<b>70</b>					
Artigos Qualis A4	<b>60</b>					
<b>Trava:</b> Serão pontuados no máximo quatro artigos publicados no periódico Research, Society and Development no quadriênio.						
<b>PRODUÇÃO TÉCNICA</b>						
T1 (Tecnologia social, material didático e/ou instrucional, manual ou protocolos, processo/tecnologia não patenteável, ativos de propriedade intelectual, Software/aplicativo, empresa ou organização social inovadora e Produtos/processos em sigilo)	<b>100</b>					
T2 (Produção de editoração, Curso de formação profissional, Produto bibliográfico técnico/tecnológico e Taxonomia, Ontologias e Tesouros)	<b>75</b>					
T3 (Produto de comunicação, Relatório técnico conclusivo, Evento organizado e Tradução)	<b>50</b>					
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>						

## ANEXO II

### TABELA DE CRITÉRIOS PARA RECREDECIMENTO DE DOCENTES COLABORADORES

<b>DOCENTE:</b>					
<b>ANO DE CONCLUSÃO DO DOUTORADO:</b>					
<b>INGRESSO COMO DOCENTE COLABORADOR NO PPGEnf/FURG:</b>					
ATIVIDADES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	TOTAL
<b>ATIVIDADES DE FORMAÇÃO NO PROGRAMA</b>					
Coorientações de mestrado em andamento					
Coorientações de doutorado em andamento					
Coorientações de mestrado concluídas					
Coorientações de doutorado concluídas					
Disciplina ministrada no PPGEnf					
<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA</b>					
Artigos Qualis A1 – 100 pontos					
Artigos Qualis A2 – 85 pontos					
Artigos Qualis A3 – 70 pontos					
Artigos Qualis A4 – 60 pontos					
<b>Trava:</b> Serão pontuados no máximo quatro artigos publicados no periódico Research, Society and Development no quadriênio.					
<b>PRODUÇÃO TÉCNICA</b>					
T1 (Tecnologia social, material didático e/ou instrucional, manual ou protocolos, processo/tecnologia não patenteável, ativos de propriedade intelectual, Software/aplicativo, empresa ou organização social inovadora e Produtos/processos em sigilo) – 100 pontos					
T2 (Produção de editoração, Curso de formação profissional, Produto bibliográfico técnico/tecnológico e Taxonomia, Ontologias e Tesouros) - 75 pontos					
T3 (Produto de comunicação, Relatório técnico conclusivo, Evento organizado e Tradução) - 50 pontos					
<b>PROJETOS DE PESQUISA</b>					
Coordenação e/ou participação em projeto de pesquisa do programa					
Coordenação e/ou participação em projeto de pesquisa com fomento de pesquisa por agências reconhecidas nacional e internacionalmente					
Orientação de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica com bolsas de agência de fomento					

<b>ATIVIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO</b>				
Publicações em parceria com pesquisadores estrangeiros.				
Publicação de circulação internacional (WOS, SCOPUS).				
Visitante ou convidado para atividades técnico-científicas, estágio (≥ 5dias) em instituições estrangeiras.				
Missões de estudo no exterior (mínimo 15 dias).				
Participação em grupo de pesquisa no exterior.				
Projeto de pesquisa realizados com equipe internacional.				
Projeto de pesquisa sediado e/ou coordenado em instituições internacionais.				
Projeto de pesquisa financiado por agência de fomento internacional.				
Recebimento de aluno estrangeiro para estágio pós-doutoral.				
Orientação ou coorientação de discentes estrangeiros regulares.				
Prêmios outorgados por instituição estrangeira.				
Representações em instituições localizadas no exterior (agências de fomento, sociedades ou associações científicas).				
Assessoria para a formulação de propostas de cursos novos no exterior.				
Parceria em ensino, pesquisa e orientação em países com menor grau de desenvolvimento na pós-graduação.				
Membro de Comissão de Julgamento de defesas no exterior de teses e dissertações.				
Conferencista ou palestrante em eventos científicos no exterior.				
Pós-doutorado ou estágio sênior realizados em instituição estrangeira.				